



EDITAL SEI Nº 0474166/2016 - SAP.UPR

Joinville, 22 de novembro de 2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 654861

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR LOTE**, para a **contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para manutenção das instalações físicas das Subprefeituras**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta do Contrato; e

Anexo VI – Termo de Referência;

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para manutenção das instalações físicas das Subprefeituras**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos **I** e **VI**, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 138.373,71** (cento e trinta e oito mil trezentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto

no Anexo I deste Edital.

1.1.3 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 29/11/2016 à 08/12/2016 até às 08:30 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 08/12/2016 às 08:30 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 5 lotes simultâneos)

Data/Hora: Dia 08/12/2016 às 11:00 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sul, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Centro-Norte.**

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

12/2016 - 0.68001.15.122.1.2.1281.0.339000 (100)

6/2016 - 0.065001.15.122.1.2.1275.0.339000 (100)

16/2016 - 0.70001.15.122.1.2.1285.0.339000 (100)

10/2016 - 0.67001.15.122.1.2.1279.0.339000 (100)

14/2016 - 0.69001.15.122.1.2.1283.0.339000 (100)

8/2016 - 0.66001.15.122.1.2.1277.0.339000 (100)

2/2016 - 0.63001.15.122.1.2.1271.0.339000 (100)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0500 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento

convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, **informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR TOTAL DO LOTE** licitado.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas

e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

7.4 – Ao apresentar sua proposta é **imprescindível** que o proponente registre expressamente, no campo “**informações adicionais**” do sistema eletrônico, **as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) **Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento de produto compatível com 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade, conforme descrito na tabela abaixo:

Lote	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd licitada	Qtd Atestado
1	Tubo em PVC / joelho em PVC / "T" em PVC / tubo de descida externo	Unidade	247	123
2	Ducha higiênica / espuma expansiva / trincha para pintura / prego / rolo de lã / lâmina para arco de serra / broxa para pintura / adesivo plástico para PVC / dobradiça / fechadura / fita veda rosca / lixa / parafuso / bucha de nylon / suporte para papel higiênico / torneira / caixa de descarga / engate flexível / dispenser para papel toalha	Unidade/Quilo	898	449
3	Arame / ferro / barra de ferro / treliça / tela galvanizada / estribo	Quilo/Unidade/Metro	617	308
4	Areia / pó de brita / saibro britado	M³	242	121
5	Argamassa / piso cerâmico / rejunte / espaçador de pisos/ revestimento cerâmico	M²/Unidade	729	364
6	Caixa d'água	Unidade	4	2
7	Caibro / caixilho / porta em madeira/ madeira beneficiada / vistas em madeira / sarrafo / caibro	Unidade	1.176	588
8	Cal hidratada / cimento / cal para pintura / massa corrida / cal líquido	Unidade	1.110	555
9	Corrente em aço galvanizado	Metro	54	27
10	Forro PVC / meia-cana	M²/Unidade	548	274

11	Janela basculante em alumínio	Unidade	10	5
12	Vaso sanitário em louça / lavatório suspenso em louça	Unidade	30	15
13	Tinta	Unidade	72	36
14	Mictório inox / válvula para mictório	Unidade	4	2
15	Telha / tijolo	Unidade	5.344	2.672
16	Telha	Unidade	50	25

i.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

i.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “i”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 dias da data da convocação para apresentação dos documentos de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com o procedimento para itens exclusivos, previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no **subitem 1.10**.

10.4.1– É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 22** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

10.8 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.9 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.10 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22** deste Edital. Neste caso, o

Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no **subitem 9.2**, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.13.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 18.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

13.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

13.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

13.2.2 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

13.2.3 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

13.3 - Na oportunidade de assinatura do contrato o vencedor deverá:

13.3.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

14 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

14.2 – O objeto deverá ser entregue de forma única, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

14.2.1 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

14.3 – A entrega dos materiais será realizada de acordo com as condições estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência, nas dependências de cada Subprefeitura, como segue:

- Subprefeitura Sul - Rua Universidade, 355 – Bairro Boehmerwaldt;
- Subprefeitura Nordeste - Rua Estrada Timbé 6.990 - Bairro Jardim Paraíso;
- Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - Rua Joinville, 13.500 – Pirabeiraba ;
- Subprefeitura Sudeste - Rua Ana Maria Roncaglio de Souza 59 - Paranaguamirim;
- Subprefeitura Oeste - Rua São Brás, 184 – Bairro Vila Nova;

- Subprefeitura Centro Norte - Rua Guilherme, 604 – Bairro Costa e Silva;
- Subprefeitura Sudoeste - Rua Padre Bernardo S/N– Bairro Nova Brasília.

15 – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sul, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Centro-Norte** sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

16.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

16.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

16.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da Entidade Contratante.

16.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

17.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os lotes com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os lotes com valores de R\$10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os lotes com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os lotes com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os lotes com valores de R\$10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os lotes com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

17.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

17.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

17.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Processos, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br;

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

18.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

18.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que

estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

18.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

18.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

18.12 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Tubo de PVC Para esgoto, com 100mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	29	49,15	1.425,35
1	2	Joelho PVC 90°, soldável, liso, esgoto, com 100mm de diâmetro	Unidade	30	3,15	94,50
1	3	"T" em Pvc, soldável, liso, esgoto, com 100mm de diâmetro.	Unidade	27	7,68	207,36
1	4	Tubo PVC soldável, liso, com 75 mm de diâmetro e 6 metros de comprimento	Unidade	6	49,33	295,98
1	5	Joelho PVC 90° com 75mm de diâmetro	Unidade	9	3,10	27,90
1	6	"T" em Pvc, soldável, liso, esgoto, com 75mm de diâmetro.	Unidade	14	8,88	124,32
1	7	"T" em Pvc, soldável, liso, esgoto, com 25mm de diâmetro.	Unidade	19	0,57	10,83
1	8	Joelho 90° de PVC Soldável, com diâmetro de 25mm.	Unidade	35	0,50	17,50
1	9	Joelho 90° PVC de 25 mm x 1/2", com rosca.	Unidade	16	2,84	45,44
1	10	Tubo de PVC, com 25mm de diâmetro por 6m de comprimento, soldável, liso, agua fria.	Unidade	21	14,52	304,92
1	11	Tubo PVC com 50mm de diâmetro e 6 metros de	Unidade	15	24,22	514,05

1	11	comprimento	Unidade	13	34,55	314,95
1	12	Joelho 90° de PVC Soldável, com diâmetro de 50mm.	Unidade	20	3,38	67,60
1	13	Tubo de descida externo Com curva para caixa de descarga, medindo 40mm de diâmetro e 1,60m de comprimento.	Unidade	6	9,97	59,82
1	Valor total do lote					3.196,47
2	14	Ducha Higiênica Elétrica Tensão: 220V. Potência: superior a 4000W, com no mínimo 2 e máximo 4 regulagens de temperatura, com registro. Mangueira flexível com 120 cm e gatilho, revestimento em plástico, cor: branca	Unidade	20	47,63	952,60
2	15	Espuma expansiva à base de poliuretano 500ml	Unidade	16	20,45	327,20
2	16	Trincha para pintura 3" Com cerdas gris, cabo plástico e virola em aço inoxidável.	Unidade	26	7,93	206,18
2	17	Prego com cabeça, em aço polido, corpo liso 16x24	QUILO	59	8,67	511,53
2	18	Rolo de lã 23 cm com cabo	Unidade	29	14,17	410,93
2	19	Lâmina para arco de serra 12"	Unidade	40	6,15	246,00
2	20	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA. COM CABO (ROSQUEÁVEL) E CORPO PLÁSTICO, CERDAS PRODUZIDAS EM NYLON, DE NO MÍNIMO 8 CM. DIMENSÕES: 8CM X 18CM. PODENDO TER VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	Unidade	35	4,10	143,50
2	21	Adesivo plástico para PVC - Bisnaga 75g	Unidade	22	4,23	93,06
2	22	Dobradiça para porta em latão polido, de 3 a 4 polegadas.	Unidade	39	5,80	226,20
2	23	Fechadura interna Com máquina de 40mm, fabricado em aço inox.	Unidade	11	36,28	399,08
2	24	Fita veda rosca Medindo 18mmx50m.	Unidade	19	5,32	101,08
2	25	Lixa para massa em óxido de alumínio, grão 120, medindo 225x275mm	Unidade	21	0,90	18,90
2	26	Parafuso fendado Cabeça de panela autoatarraxante 6,3mm x 50mm.	Unidade	250	0,13	32,50
2	27	Bucha de nylon com anel Medindo 6mm de diâmetro.	Unidade	250	0,10	25,00
2	28	Suporte para papel higiênico fixação parede, cromado, sem tampa.	Unidade	15	15,85	237,75
2	29	Torneira de mesa De metal, bica móvel alta, 1/2", acabamento cromado.	Unidade	12	53,87	646,44
		Caixa de descarga para parede Com acionamento				

2	30	Caixa de descarga para parede Com acionamento lateral, e capacidade de 6 a 9 litros. Cor branca.	Unidade	6	27,22	163,32
2	31	Engate flexível de PVC 1/2" x 60cm	Unidade	10	3,78	37,80
2	32	Prego com cabeça, em aço polido, corpo liso 10x10	QUILO	13	17,83	231,79
2	33	Dispenser para papel toalha interfolhado Em polipropileno, apresentado altura (A) de 310mm a 330mm, largura (L) de 250mm a 315 mm e profundidade (P)de 100mm a 140mm. Compatível com folhas do papel toalha interfolhadas de 2 (duas) ou 3 (três) dobras com sistema que permite sair apenas uma folha por vez, apresentando praticidade para o manuseio das folhas de papel. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede.	Unidade	5	55,83	279,15
2	Valor total do lote					5.290,01
3	34	Arame recozido nº 18	Quilograma	17	7,30	124,10
3	35	Ferro para construção civil, com 4.2mm de diâmetro e 12 metros de comprimento.	Unidade	180	6,48	1.166,40
3	36	Barra de ferro Nervurado 5/16" (8mm), com 12 metros.	Unidade	124	20,83	2.582,92
3	37	Treliça Fabricada com aço CA-60 nervurado , 12m.	Unidade	11	36,75	404,25
3	38	Tela Galvanizada Soldada 5x15cm - Altura 2,00m	Metro	135	38,98	5.262,30
3	39	Estribo Feito com vergalhão de aço CA-60 nervurado, bitola 4,2mm, dobrado na seguinte medida: largura 07cm x comprimento 14cm.	Unidade	150	0,68	102,00
3	Valor total do lote					9.641,97
4	40	Areia média	M3	97	78,33	7.598,01
4	41	Pó de Brita	M3	118	84,60	9.982,80
4	42	Saibro britado nº 0	M3	27	83,33	2.249,91
4	Valor total do lote					19.830,72
5	43	Argamassa AC II Cinza (saco de 20KG)	Unidade	93	18,70	1.739,10
5	44	3851 - Piso cerâmico anti derrapante, classe A, 45x45 cm.	M2	360	17,29	6.224,40
5	45	Rejunte flexível Cor branca, embalagem contendo 1kg.	Unidade	132	2,37	312,84
5	46	Espaçador de pisos 4mm, pacote com 100 peças.	Unidade	14	4,05	56,70
5	47	Revestimento Cerâmico. Tipo azulejo. Medidas: 15cm x 15cm. Acabamento: brilhante. Cor: branco	Metro Quadrado	130	25,30	3.289,00
5	Valor total do lote					11.622,04

6	48	Caixa d'água em fibra de vidro com tampa, capacidade de 15.000 litros	Unidade	2	4.813,33	9.626,66
6	49	Caixa d'água em fibra de vidro com tampa, capacidade de 10.000 litros	Unidade	2	3.890,00	7.780,00
6	Valor total do lote					17.406,66
7	50	Caibro de pinus 5cmx5cmx300cm	Unidade	200	5,13	1.026,00
7	51	Caixilho de porta em madeira de itauba, medindo 2m x 80cm x 12cm	Unidade	15	110,93	1.663,95
7	52	Porta interna Em madeira de itaúba, medindo 80 X 200 cm.	Unidade	16	99,33	1.589,28
7	53	Madeira Beneficiada de Pinus com 2,5cm de espessura, 3mt de comprimento, no mínimo 20cm e no máximo 30cm de largura.	Unidade	135	14,05	1.896,75
7	54	Vistas para caixilhos em madeira de itaúba 2m x 80cm x 12cm	Unidade	15	10,80	162,00
7	55	Sarrafo de madeira de pinus 2,5x5,0x300cm	Unidade	430	2,38	1.023,40
7	56	Caibro de cambará Medidas mínimas de 5m x 7cm x 5cm e máxima de 5m x12cm x 5cm.	Unidade	20	56,08	1.121,60
7	57	Sarrafo de madeira de cambará 2,5x5,0x300cm	Unidade	50	7,28	364,00
7	58	Sarrafo de madeira de itauba 2,5x5,0x300cm	Unidade	295	13,23	3.902,85
7	Valor total do lote					12.749,83
8	59	Cal Hidratada CH III (saco de 20Kg)	Unidade	230	7,97	1.833,10
8	60	Cimento CP II-E-32, embalagem com 50kg.	Unidade	288	31,43	9.051,84
8	61	Cal para pintura, com fixador, saco com 5kg.	Unidade	560	8,37	4.687,20
8	62	Massa corrida, cor branca, lata de 18 litros.	Unidade	20	85,50	1.710,00
8	63	Cal líquido	Litro	12	7,50	90,00
8	Valor total do lote					17.372,14
9	64	Corrente comum, de elo curto, fabricada em aço galvanizado, medindo 3 metros de comprimento e 1/2" de diâmetro.	Metro	54	81,97	4.426,38
9	Valor total do lote					4.426,38
10	65	Forro PVC Liso, espessura 5 a 10mm, largura 100 a 150mm, comprimento 5 a 10m, encaixe macho e fêmea, cor branca.	M2	528	15,45	8.157,60
10	66	Meia cana/perfil, para Forro em PVC, 3 metros.	Unidade	20	10,57	211,40
10	Valor total do lote					8.369,00
11	67	Janela basculante em alumínio 40cm x 60cm, com vidro canelado, 2 folhas sobrepostas.	Unidade	10	77,83	778,30
11	Valor total do lote					778,30

12	68	Vaso sanitário com caixa acoplada, capacidade de 6 litros, em louça na cor branca, e botão de duplo acionamento.	Unidade	20	255,80	5.116,00
12	69	Lavatório suspenso para banheiro, em louça cerâmica, cor branca, com altura de 16 à 18cm, largura de 40 à 43 cm, e comprimento de 23 à 33 cm.	Unidade	10	90,63	906,30
12	Valor total do lote					6.022,30
13	70	Tinta acrílica fosca, cor azul oceano, lata com 18L.	Unidade	16	376,20	6.019,20
13	71	Tinta acrílica branca lata de 18l	Unidade	26	153,30	3.985,80
13	72	Tinta Seladora acrílica, lata com 18L, cor branco	Unidade	6	78,00	468,00
13	73	Tinta selador para madeira galão de 3,6 litros	Unidade	13	42,97	558,61
13	74	Tinta óleo para madeira, galão 3,6L, cor branco	Unidade	11	76,70	843,70
13	Valor total do lote					11.875,31
14	75	Mictório inox de 1,5m	Unidade	2	650,00	1.300,00
14	76	Válvula para mictório horizontal de fechamento automático	Unidade	2	128,33	256,66
14	Valor total do lote					1.556,66
15	77	Telha cerâmica tipo francesa com capacidade de 16 telhas por m², pesando de 2,6 a 2,8 KG, e comprimento de 38 a 41 cm.	M²	144	17,93	2.581,92
15	78	Tijolo cerâmico 8 furos 9x19x19cm	Unidade	5.200	0,50	2.600,00
15	Valor total do lote					5.181,92
16	79	Telha ondulada de fibrocimento Medindo 2,44m de comprimento, 1,10m de largura e 6mm de espessura.	Unidade	50	61,08	3.054,00
16	Valor total do lote					3.054,00

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Quantidade	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

**Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da
Constituição Federal**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto
no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade da entrega, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2016

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Subprefeitura da Região Sudoeste / Subprefeitura da Região Nordeste / Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba / Subprefeitura da Região Sudeste / Subprefeitura da Região Sul / Subprefeitura da Região Oeste / Subprefeitura da Região Centro-Norte**, inscrito no C.N.P.J. n.º 83.169.623/0001-10 ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. n.º n.º 83.169.623/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, para **contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para manutenção das instalações físicas das Subprefeituras**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico n.º 203/2016**, a ser regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos XXX dias de XXXXXX de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presentes o Sr. XXXXXX, Secretário da Subprefeitura XXXXXX, e compareceu o Sr. XXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX da empresa XXXXXX, para como seu representante legal, firmar com o **CONTRATANTE** o presente Termo Contratual, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 203/2016** e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para manutenção das instalações físicas das Subprefeituras**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento do objeto do presente Contrato será de **forma única**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **203/2016** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXXXXXXXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXX reais), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela secretaria gestora do contrato.

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) do **Pregão** que originou este contrato, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da Entidade Contratante.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.2 – O objeto deverá ser entregue de forma única, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

5.2.1 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.3 – A entrega do materiais será realizada de acordo com as condições estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência, nas dependências de cada Subprefeitura, como segue::

- Subprefeitura Sul - Rua Universidade, 355 – Bairro Boehmerwaldt;
- Subprefeitura Nordeste - Rua Estrada Timbé 6.990 - Bairro Jardim Paraíso;
- Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - Rua Joinville, 13.500 – Pirabeiraba ;
- Subprefeitura Sudeste - Rua Ana Maria Roncaglio de Souza 59 - Paranaguamirim;
- Subprefeitura Oeste - Rua São Brás, 184 – Bairro Vila Nova;

- Subprefeitura Centro Norte - Rua Guilherme, 604 – Bairro Costa e Silva;
- Subprefeitura Sudoeste - Rua Padre Bernardo S/N– Bairro Nova Brasília.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- 12/2016 - 0.68001.15.122.1.2.1281.0.339000 (100)
- 6/2016 - 0.065001.15.122.1.2.1275.0.339000 (100)
- 16/2016 - 0.70001.15.122.1.2.1285.0.339000 (100)
- 10/2016 - 0.67001.15.122.1.2.1279.0.339000 (100)
- 14/2016 - 0.69001.15.122.1.2.1283.0.339000 (100)
- 8/2016 - 0.66001.15.122.1.2.1277.0.339000 (100)
- 2/2016 - 0.63001.15.122.1.2.1271.0.339000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sul, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Centro-Norte**, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos **I** e **VI** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 203/2016** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VI** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VI - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os lotes com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os lotes com valores de R\$10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os lotes com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os lotes com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os lotes com valores de R\$10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os lotes com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;

- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, XXX de XXXXXX de 2016

Subprefeitura da Região Sudoeste

Nome

Secretário

Subprefeitura da Região Nordeste

Nome

Secretário

Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba

Nome

Secretário

Subprefeitura da Região Sudeste

Nome

Secretário

Subprefeitura da Região Sul

Nome

Secretário

Subprefeitura da Região Oeste

Nome

Secretário

Subprefeitura da Região Centro-Norte

Nome
Secretário

(Contratada)
(Representante Legal)
(Cargo)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0369114/2016 - SAP.UAS

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para manutenção das instalações físicas das Subprefeituras.

II-Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Quantidade por Subprefeitura							QUANTIDADE TOTAL
			Oeste	Sudoeste	Sudeste	Pirabeiraba	Centro norte	Sul	Nordeste	
34	Arame recozido nº 18	kg	3	4	5	1	0	0	4	17
40	Areia média comum(frete incluso)	m³	0	0	50	2	20	20	5	97
43	Argamassa AC II Cinza (saco de 20KG)	und.	25	8	5	12	10	10	23	93
47	Revestimento ceramico, tipo azulejo. 15Cmx15cm. Acabamento brilhante, cor branco.	m²	0	0	90	40	0	0	0	130
20	Broxa retangular para pintura. com cabo (rosqueável) e corpo plástico, cerdas produzidas em nylon, de no mínimo 8 cm. Dimensões: 8cm X 18cm. Podendo ter variação de 2 cm para mais ou para menos.	und.	0	30	5	0	0	0	0	35
30	Caixa de descarga para parede, Com acionamento lateral, e capacidade de 6 a 9 litros. Cor branca.	und.	0	0	4	0	0	2	0	6
50	Caibros de pinus 5cm x 5cm X 300cm	und.	0	30	80	0	0	0	90	200
56	Caibros de cambará 5cm x 10cm X 5 metros	und.	20	0	0	0	0	0	0	20
49	Caixa D'Água em fibra de vidro com tampa, capacidade de	und.	0	0	0	0	0	2	0	2

	10.000 litros.									
48	Caixa D'Água em fibra de vidro com tampa, capacidade de 15.000 litros.	und.	0	0	1	0	0	0	1	2
51	Caixilho de porta em madeira de itauba, medindo 2m x 80cm x 12cm	und.	0	2	5	0	0	5	3	15
59	Cal Hidratada CH III (saco de 20Kg)	und.	0	20	120	0	0	50	40	230
63	Cal líquido	Litro	5	0	0	5	0	2	0	12
61	Cal para pintura, com fixador, saco com 5kg.	und.	80	200	200	0	0	80	0	560
8	Joelho 90° grau de PVC, soldável, com diâmetro de 25mm.	und.	0	0	20	0	0	15	0	35
9	Joelho 90° PVC de 25 mm x 1/2", com rosca.	und.	0	0	10	0	0	6	0	16
10	Tubo de PVC, com 25mm de diâmetro e 6m de comprimento, soldavel, liso, agua fria.	unid.	0	0	15	0	0	6	0	21
1	Tubo de PVC, para esgoto, com 100mm de diâmetro e 6m de comprimento	unid	0	10	5	1	0	10	3	29
2	Joelho PVC 90°, soldavel, liso, esgoto, com 100mm de diâmetro	und.	3	10	5	2	0	10	0	30
3	"T" em Pvc, soldável, liso, esgoto, com 100mm de diâmetro.	und.	0	20	3	2	0	2	0	27
4	Tubo PVC soldável, liso, com 75 mm de diâmetro e 6 metros de comprimento	und.	0	2	3	1	0	0	0	6
5	Joelho PVC 90° com 75mm de diâmetro	und.	0	2	5	2	0	0	0	9
11	Tubo PVC com 50mm de diâmetro e 6 metros de comprimento	und.	0	0	10	0	0	5	0	15
12	Joelho 90° 50mm soldavel em pvc	und.	0	0	10	0	0	10	0	20
6	"T" em Pvc, soldável, liso, esgoto, com 75mm de diâmetro.	und.	0	2	10	2	0	0	0	14
7	"T" em Pvc, soldável, liso, esgoto, com 25mm de diâmetro.	und.	0	2	5	2	0	10	0	19
21	Adesivo plástico para PVC - Bisnaga 75g	und.	2	10	5	1	0	4	0	22
	Ducha Higienica eletrica , tensão 220V. Potencia									

14	superior a 4000W, com no mínimo 2 e máximo 4 regulagens de temperatura, com registro. Mangueira flexível com 120cm e gatilho, revestimento em plástico, cor branca	und.	3	3	5	0	5	3	1	20
60	CIMENTO CPII-E-32 50KG	und.	45	50	100	8	20	40	25	288
64	Corrente comum, de elo curto, fabricada em aço galvanizado, medindo 3 metros de comprimento e 1/2" de diâmetro.	m	0	30	12	0	0	12	0	54
22	Dobradiça para porta latão polido 3 a 4 polegadas	und.	0	9	15	6	0	9	0	39
39	Estribo Feito com vergalhão de aço CA-60 nervurado, bitola 4,2mm, dobrado na seguinte medida: largura 7cm x comprimento 14cm	und.	0	0	150	0	0	0	0	150
31	Engate flexível em PVC 1/2" X 60 cm	und.	0	0	5	0	0	5	0	10
15	Espuma expansiva à base de poliuretano 500 ml.	und.	0	3	3	0	2	2	6	16
23	Fechadura interna, com máquina de 40mm, fabricada em aço inox.	und.	0	3	5	2	0	1	0	11
35	Ferro para construção civil, com 4.2mm de diâmetro e 12 metros de comprimento.	und.	0	100	50	0	0	20	10	180
36	Barra de ferro nervurado 5/16" (8mm), com 12 metros.	und.	20	50	20	4	0	10	20	124
24	Fita veda rosca, Medindo 18mm x 50m.	und.	2	10	2	1	0	4	0	19
65	Forno PVC - Liso, espessura 5 a 100mm, largura 100 a 150mm, comprimento 5 a 10m, encaixe macho e fêmea, cor branca.	m²	0	0	300	8	0	130	90	528
46	Espaçador de pisos 4mm, pacote com 100 peças.	und.	4	0	4	1	0	5	0	14
67	Janela basculante em alumínio 40cm x 60cm, com vidro cancelado, 2 folhas sobrepostas.	und.	0	0	3	2	0	3	2	10
25	Lixa para massa em óxido de alumínio, grão 120, medindo 225x275mm.	und.	0	10	10	1	0	0	0	21

66	Meia cana/perfil, para Forro em PVC, 3 metros.	und.	0	0	20	0	0	0	0	20
75	Mictório inox de 1,5mm	und.	0	0	1	0	0	1	0	2
62	Massa corrida, cor branca, lata de 18 litros.	und.	0	10	5	0	1	4	0	20
26	Parafuso fendado, Cabeça de panela autoatarraxante 6,3mm x 50mm	und.	0	100	100	0	0	50	0	250
27	Bucha de nylon com anel, medindo 6mm de diâmetro	und.	0	100	100	0	0	50	0	250
16	Trincha para pintura 3", Com cerdas gris, cabo plástico e virola em aço inoxidável	und.	0	5	10	0	2	5	4	26
44	Piso cerâmico anti derrapante, classe A, 45x45 cm.	m²	110	0	100	0	50	10	90	360
41	Pó de brita (frete incluso)	m³	3	40	50	0	0	20	5	118
52	PORTA INTERNA 80 X 200 CM - em madeira de itaúba	und.	0	2	5	2	0	4	3	16
32	Prego com cabeça, em aço, corpo liso 10x10	Kg	0	0	3	0	0	10	0	13
17	Prego com cabeça, em aço, corpo liso 16x24	Kg	3	5	20	1	5	10	15	59
45	Rejunte flexível, cor branca, embalagem contendo 1 kg.	und.	30	0	30	20	17	35	0	132
18	Rolo de lã 23 cm com cabo	und.	0	13	5	0	2	5	4	29
42	Saibro britado nº 0 (frete incluso)	m³	5	0	20	2	0	0	0	27
58	Sarrafo de madeira de itauba 2,5x5,0x300cm	und.	0	0	150	45	0	100	0	295
55	Sarrafo de madeira de pinus 2,5x5,0x300cm	und.	0	100	100	30	0	200	0	430
57	Sarrafo de madeira de cambará 2,5x5,0x300cm	und.	50	0	0	0	0	0	0	50
19	Lâmina para arco de serra 12"	und.	2	15	10	0	0	10	3	40
28	Suporte para papel higiênico fixação parede, cromado, sem tampa.	und.	0	4	3	2	0	6	0	15
	Dispenser para papel toalha interfolhado. Em polipropileno, apresentado altura (A) de 310mm a									

33	330mm, largura (L) de 250mm a 315mm e profundidade (P) de 100mm a 140mm. Compatível com folhas do papel toalha interfolhadas de 2 (duas) ou 3 (três) dobras com sistema que permite sair apenas uma folha por vez, apresentando praticidade para o manuseio das folhas de papel. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede.	und.	0	0	3	2	0	0	0	5
53	Madeira beneficiada de pinus, com 2,5cm de espessura, 3mt de comprimento, no mínimo 20cm e no máximo 30cm de largura.	und.	0	50	20	8	2	15	40	135
38	Tela Galvanizada Soldada 5x15cm - Altura 2,00m	m	0	0	0	0	0	135	0	135
79	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10 M 6 MM	und.	50	0	0	0	0	0	0	50
77	Telha cerâmica tipo francesa com capacidade de 16 telhas por m², pesando de 2,6 a 2,8 KG, e comprimento de 38 a 41 cm.	m²	0	15	4	0	0	0	125	144
78	Tijolo cerâmico 8 furos 9x19x19cm	und.	0	0	2500	700	0	0	2000	5200
70	Tinta acrílica fosca, cor azul oceano, lata com 18L.	und.	2	1	7	0	1	2	3	16
71	Tinta acrílica branca lata de 18l	und.	5	0	10	1	1	6	3	26
74	Tinta óleo para madeira, galão 3,6L, cor branco	und.	0	0	10	1	0	0	0	11
73	Tinta selador para madeira galão de 3,6 litros	und.	0	1	10	1	1	0	0	13
72	Tinta Seladora acrílica, lata com 18L, cor branco	und.	0	0	5	0	0	0	1	6
29	Torneira de mesa de metal, bica móvel alta, 1/2", acabamento cromado.	und.	0	4	3	2	0	3	0	12
27	Trilha de aço CA-60	und.	11	0	0	0	0	0	0	11

57	nervurado de 12m.	und.	11	0	0	0	0	0	0	11
68	Vaso sanitário com caixa acoplada, capacidade de 6 litros, em louça na cor branca, e botão de duplo acionamento.	und.	0	1	8	2	0	7	2	20
69	Lavatório suspenso para banheiro, em louça cerâmica, cor branca, com altura 16 a 18cm, largura 40 a 43 cm, comprimento de 23 a 33 cm	und.	0	0	5	0	0	3	2	10
54	Vistas para caixilhos em madeira de itaúba 2m x 80cm x 12cm	und.	0	0	5	2	0	5	3	15
76	Válvula para mictório Horizontal de fechamento automático	um	0	0	1	0	0	1	0	2
13	Tubo de descida externo, Com curva para caixa de descarga, medindo 40mm de diâmetro e 1,60m de comprimento.	unid.	0	0	4	0	0	2	0	6

III-Condições de garantia:

As condições de garantia será regida na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro);

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

Em até 15 dias após o recebimento da nota de empenho. Forma: única.

V-Local de entrega e horário de entrega:

A entrega será realizada nas dependências de cada Subprefeitura de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h e deverá ser agendada antecipadamente com as Subprefeituras. Endereços e contatos telefônicos abaixo:

Subprefeitura Sul - Rua Universidade, 355 – Bairro Boehmerwaldt; Telefone 3465-0168

Subprefeitura Nordeste - Rua Estrada Timbé 6.990 - Bairro Jardim Paraíso; Telefone 3425-4089/3435-5410

Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - Rua Joinville, 13.500 – Pirabeiraba ; Telefone 3424-1011

Subprefeitura Sudeste - Rua Ana Maria Roncaglio de Souza 59 - Paranaguamirim; Telefone 3436-5104

Subprefeitura Oeste - Rua São Brás, 184 – Bairro Vila Nova; Telefone 3439-0318/3439-0226

Subprefeitura Centro Norte - Rua Guilherme, 604 – Bairro Costa e Silva; Telefone 3425-5511/3425-3508

Subprefeitura Sudoeste - Rua Padre Bernardo S/N– Bairro Nova Brasília. Telefone 3426-6239

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica.

VI.II-Equipe técnica:

Não se aplica.

VII-Dotação Orçamentária:

Subprefeitura Sul - 14/2016;

Subprefeitura Nordeste - 6/2016;

Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - 16/2016;

Subprefeitura Sudeste - 10/2016;

Subprefeitura Oeste - 8/2016;

Subprefeitura Centro Norte - 2/2016;
Subprefeitura Sudoeste - 12/2016.

VIII-Gestor do contrato:

A gestão do contrato ficará por conta da subprefeitura requisitante.

IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Não se aplica

X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Não se aplica.

XI-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2016, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/11/2016, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0474166** e o código CRC **E2CF3689**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.022497-8

0474166v7